

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS
PROCESSO Nº 49/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

A **Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG**, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40 - Centro, Cidade de Ipuiuna - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela sua **Secretária Municipal Suélen Cristina Moreira**, no uso de suas atribuições legais; através do Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 03/2023 e demais membros, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências da sede administrativa da Prefeitura.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, a menos que haja publicação oficial em outro sentido.

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

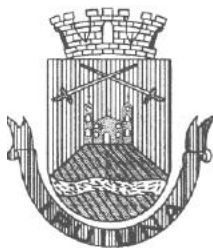
- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Carta Proposta para Credenciamento;**
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo IV – Declaração do Art. 7ª da Constituição Federal;**
- Anexo V - Minuta Contratual.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O **CREDENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada na tabela de honorários aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG, que estabeleceu a

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

média de preço dos serviços.

1.3. Serão credenciados profissionais na condição pessoa física e jurídica.

1.5 As consultas deverão ser realizadas no município de Ipuiuna/MG, de acordo com ordem de realização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

2.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

2.3 Os interessados deverão se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Ipuiuna situada à Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir do dia 31 de Março de 2023 até o dia 24 de Abril de 2023 munidos dos documentos relacionados no item 3.1 e 3.2 deste Edital, ou encaminhar em envelope lacrado e com identificação do credenciado toda documentação solicitada.

2.4 A sessão pública para abertura dos envelopes acontecerá na data de 26 de Abril de 2023 às 14:00 horas da Seda da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

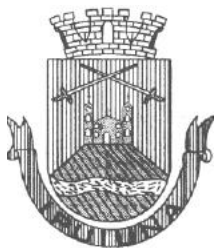
3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento de pessoas físicas:

- a) Carta de Proposta ANEXO II;
- b) Documentos Pessoais (RG e CPF);
- c) Documento de Identificação e Registro no Conselho Federal de Medicina do Profissional Médico responsável pela realização das consultas;
- d) Diploma de Formação Profissional;
- e) Certificado de Curso e Especialização de acordo com a vaga pretendida;
- f) Comprovante de Residência.
- g) Declaração de Idoneidade ANEXO III.

3.2 Documentos a serem apresentados para credenciamento de pessoas jurídicas:

- a) Carta de proposta ANEXO II;
- b) Contrato Social da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) FGTS;
- h) Comprovação de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- i) declaração que não emprega menores ANEXO IV;
- j) Declaração de Idoneidade ANEXO III;
- k) Documentos Pessoais do sócio/administrador;
- l) Documento de Identificação e Registro no Conselho Federal de Medicina do Profissional Médico responsável pela realização das consultas.
- m) Diploma de Formação Profissional do Médico responsável;
- n) Certificado de Curso e Especialização de acordo com a vaga pretendida;
- o) Prova do vínculo da empresa com o profissional médico responsável pela realização das consultas, através de: estatuto ou contrato social ou contrato de trabalho.

3.3. Não poderão participar do CHAMADA PÚBLICA : Servidores públicos municipais; os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.4. A documentação exigida deverá estar em envelope lacrado e identificado pelo profissional médico interessado, e será vistoriada pela Comissão.

3.5. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município: www.ipuiuna.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências deste edital.

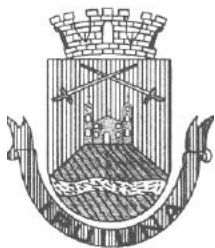
3.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão seguir a Tabela de Honorários, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiúna/MG.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
- b) Publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Município;
- c) Receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
- d) Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- f) Decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo à autoridade superior decisão em estância final;
- g) Quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Ipuina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) Compete a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG, a fiscalização da execução do presente Contrato;
- c) Lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- d) Disponibilizar em sua estrutura física, local adequado para a realização dos procedimentos médicos.

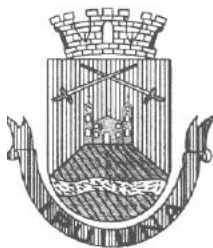
4.3. Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Utilizar-se de local e equipamentos necessários e adequados à execução dos procedimentos médicos;
- c) Arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros.

4.4. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização do CHAMADA PÚBLICA .

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido do credenciado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente aos credenciados, pelos serviços efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

6.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2023:

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 468, 469 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

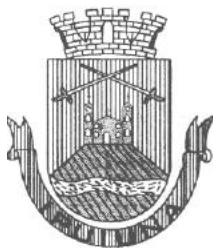
Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 418 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1. A Comissão submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CHAMADA PÚBLICA, após a ratificação do processo.

8.2. O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

9.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG.

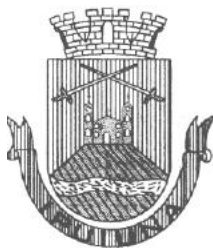
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassara os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

11.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitação, protocoladas no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

12.2. Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

12.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão e protocoladas na Prefeitura Municipal, a partir da publicação do edital.

12.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

12.5. O Município, através da Comissão na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.6. O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

12.7. Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: www.ipuiuna.mg.gov.br.

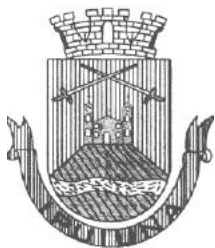
Prefeitura Municipal de Ipuina, 27 de Março de 2023.

Élida Maria Tosta Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Rogério Brandão Travagin
Procurador Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM CREDENCIADOS

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. DO LOCAL E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Ipiuna situada à Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, munidos dos documentos relacionados no item 3.1 e 3.2 deste Edital, ou encaminhar em envelope lacrado e com identificação do credenciado toda documentação solicitada.

2. DO PREÇO

2.1. O preço que servirá como contra prestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na Tabela de Honorários aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

3. DA RESPONSABILIDADE

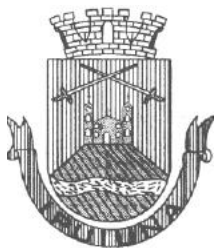
3.1. Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

3.1.2. O profissional médico contratado deverá prestar os serviços no Município de Ipiuna/MG.

3.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

3.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipiuna, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.1.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

3.2. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

3.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

3.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

3.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação dos relatórios de atendimento médico, através de crédito em conta.

3.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

4. DA FISCALIZAÇÃO

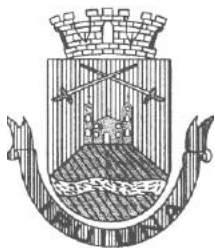
4.1. A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

4.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5. DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o profissional credenciado:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste processo, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiuna/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

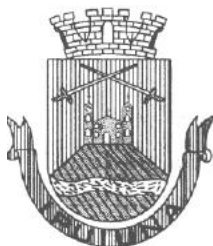
6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassara os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

6.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG.

Prefeitura Municipal de Ipiuna, 27 de Março de 2023.

Suélen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

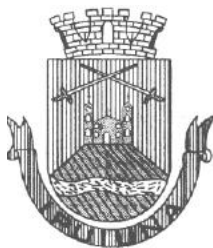
ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE HONORÁRIO PROCEDIMENTOS EXECUTADOS NA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE CONSULTAS				
ITEM/ CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	VALOR A SER PAGO POR CONSULTA	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES
1	Especialista Cardiologia	180	R\$ 65,00	R\$ 140.400,00
1	Especialista Psiquiatria	180	R\$ 55,00	R\$ 118.800,00

Justificativa do valor dos honorários médicos:

- Os valores constantes desta tabela de honorários médicos foram baseados nos editais de credenciamento de consultas especializadas dos seguintes Consórcios de Saúde: CISAMESP, CISMARPA e CISLAGO; Sendo que tais valores condizem com os valores praticados na região do Sul de Minas. A quantidade estimada de consultas foram baseadas na necessidade do Município, bem como o vazio assistencial dos serviços, e podem variar para mais ou para menos conforme a demanda.

Suélen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. “(sem rasuras, emendas ou entrelinhas)”.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

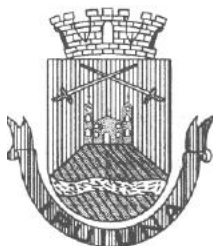
Especialidade Médica/ Procedimento de Interesse:

II - Declaramos conhecer os termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

III - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos) Banco: Agência: Conta-Corrente:

IV - Data e assinatura. (Do representante legal)

Atenção: Anexar todos os documentos necessários e entregar na Prefeitura, na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, na cidade de Ipuina/MG, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, das 8h às 11h ou das 13h as 16h no prazo de vigência desse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

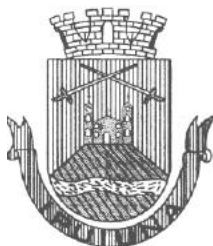
(Em papel timbrado do interessado)

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, instaurado pelo Município Ipiuna/MG, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, (data) _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

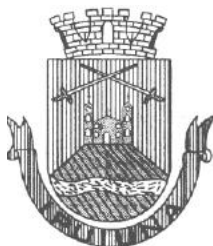
(Em papel timbrado empresa interessada) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, que o referido profissional cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data) _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

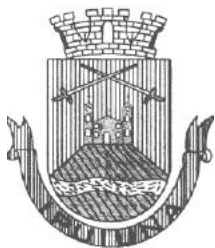
CONTRATO Nº XX-2023

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, com sede à Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, Ipiuna/MG, CEP 37.588-000, através de seu prefeito municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o Processo Administrativo nº 49/2023, Chamada Pública nº 07/2023, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de CHAMADA PÚBLICA, bem como o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo nº 49/2023, CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS. - CONTRATO nº XX/2023”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço que servirá como contra prestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na tabela de honorários aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiuna/MG.

3.2 Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste de valores.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de consultas médicas.

4.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipiuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

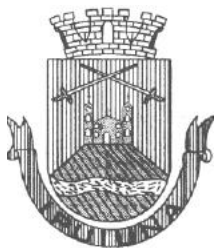
4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Os serviços serão realizados no Município de Ipiuna/MG, em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.

4.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

4.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será do Município de Ipuiuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

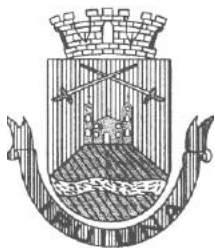
6.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser feito:

- Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- Pela Tesouraria Municipal.

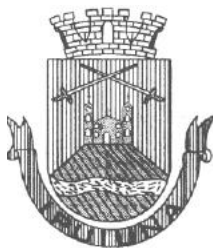
Prazo de pagamento até: 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

8.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2023:

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 468, 469 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 418 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 49/2023 - CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023 que deu origem a este instrumento.

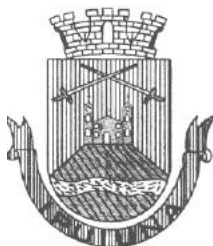
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei nº Federal 8.666/93), com exclusão de outro por mais privilegiado que seja

Ipiuna/MG, ____ de _____ de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
MÉDICO/EMPRESA
CONTRATADO